

EMENDA n.º 22 AO PROJETO DE LEI N.º 32/2024

Altera os Artigos 4º e 5º do Projeto de Lei nº 32/2024, que estabelece a área escolar de segurança como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal.

Artigo 1º - O inciso II do Artigo 4º do Projeto de Lei nº 32/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º

II - sinalização adequada

- a) embarque e desembarque de escolares;**
- b) vagas especiais (deficientes)**
- c) transporte de alunos”.**

Artigo 2º - O artigo 5º do Projeto de Lei nº 32/2024 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - *Caberá à Guarda Civil Municipal (GCM), em parceria com as diretorias das escolas, as Associações de Pais e Mestres e com a comunidade escolar, promover ações que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.*

Parágrafo Único – *Executar a implantação de ramais interligados nas unidades escolares e o observatório do Programa Escola Protegida instalado na sede da Guarda Civil Municipal”.*

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 24 de junho de 2024.

Willhams Pereira de Moraes
Vereador – União Brasil

Justificativa: A alteração proposta tem por objetivo a melhoria do uso das vias públicas no entorno das escolas e ainda atender o Programa Escola Protegida em atendimento ao convênio SENASP/MJSP nº 955718/2024, que implantará um observatório na sede da Guarda Municipal com o objetivo de oferecer segurança com abrangência nas 37 unidades escolares do município de Socorro, que propiciará um combate ágil e adequado contra a criminalidade, a violência, o tráfico de drogas e atividades suspeitas no entorno e interior das escolas.